



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 058/91 "

Data: 17 de dezembro de 1991.

Súmula: Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 567, de 10 de setembro de 1982, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 567, de 10 de setembro de 1982, conforme segue:

" O Convênio autorizado nesta Lei será por prazo de 5 anos, podendo ser renovado por igual período, e deverá ser referendado pelos órgãos legislativos estadual e municipal e firmado até 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação da presente lei ".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de dezembro de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 19 / 12 / 91

ESTADO DE PARANÁ



Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 20 / 12 / 91

Presidente

Decreto nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Que aprova a proposta de lei nº 12.327, de 19 de dezembro de 1991

Assinatura do Presidente